

Pequenos partidos perderam existência legal

Da Sucursal de Brasília

Os 24 partidos que estavam apenas habilitados a concorrer às últimas eleições —os chamados pequenos—, a partir do dia 16 de novembro ficaram sem base legal para prosseguir como partido político. Segundo o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro José Neri da Silveira, 54, até o final da semana, apenas o Partido Liberal (PL) e o Partido Socialista Brasileiro (PSB) haviam entrado com novo pedido de registro provisório junto ao tribunal para regularizar sua situação.

Com exceção do PMDB, PFL, PTB, PDT, PT e PDS, que têm registro definitivo, todos os demais partidos encontram-se nessa situação. A Emenda Constitucional nº 25, aprovada pelo Congresso Nacional no primeiro semestre do ano passado,

permitiu a formação de novos partidos e legalização daqueles que estavam na clandestinidade. O artigo 13 da Lei 7.332 —legislação eleitoral e partidária— habilitou os partidos que encaminharam ao TSE, até 15 de julho de 1985, seus programas, manifestos e estatutos a participarem das eleições de novembro daquele ano. O artigo 2 da Lei 7.454, de 30 de novembro de 1985, permitiu aos mesmos partidos participar das eleições de novembro deste ano. Passadas as eleições, segundo a lei, esses partidos deixaram de existir.

Parlamentares eleitos

Dos 24 partidos chamados "pequenos", apenas seis elegeram deputados federais nas últimas eleições. São eles o PCB, PC do B, PSB, PSC, PL e PDC, que, ao todo, elegeram 19 parlamentares. No Senado, o senador

Itamar Franco (MG) —caso não retorne ao PMDB— volta pelo PL, Jamil Haddad (RJ) continua pelo PSB, Mauro Borges (GO) pelo PDC e Antonio Farias foi eleito pelo PMB de Pernambuco.

Estes parlamentares não estão obrigados a optar por um dos partidos já definitivamente registrados, esclarece o ministro José Neri da Silveira. Eles poderão exercer suas atividades parlamentares sob a sigla pela qual se elegeram, sem prejuízo de suas funções. O TSE entende, porém, que os parlamentares devem mostrar interesse em dinamizar o registro dos partidos, já que eles podem ficar excluídos do horário gratuito no rádio e na televisão e do Fundo Partidário (recursos distribuídos pelo TSE entre os partidos legalmente existentes), por exemplo.

Os partidos podem, a qualquer

momento, requerer junto ao TSE o registro provisório. Basta que um mínimo de 101 fundadores eleja uma Comissão Diretora Nacional Provisória, composta de sete a onze membros. Essa Comissão deverá publicar na imprensa oficial o manifesto de lançamento, acompanhado do estatuto e programa do partido, e se encarregará das providências junto ao TSE. Os partidos precisam ainda formar diretórios regionais em nove Estados e diretórios municipais em pelo menos 20% dos municípios localizados nesses Estados.